



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.098 ,DE 25 DE MAIO DE 1993.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Secretaria de Estado da Educação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar à Secretaria de Estado da Educação, uma área de terras medindo 1.780,95 m², limitando-se ao Norte com área da Cia. de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD; ao Sul com área da Escola Estadual de 1º e 2º graus "Risoleta Neves"; à Leste com a rua Antônio Fraga Moreira e a Oeste com a rua José Amador dos Reis, com o perímetro seguinte: de frente 15,00m, de fundos 15,00m, lado direito 118,73m e lado esquerdo 118,73m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral